Lei nº 0245/52

AUTORIZA PAGAMENTO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a pagar ao Sr. Lauro Machado, Tabelião substituto do Cartório do Primeiro Ofício desta comarca, a importância de cr$9.243,00 (nove mil duzentos e quarenta e três cruzeiros), correspondente ao seguinte:

a) cr$7.243,00 (sete mil duzentos e quarenta e três cruzeiros) correspondente a 824 buscas em seu cartório no levantamento de imóveis da Vila Belo Horizonte.

b) cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) referente à gratificação concedida ao referido Tabelião substituto por serviços prestados na qualidade de Escrivão Eleitoral da Quadragésima Sétima Zona, durante os meses janeiro e fevereiro de 1952.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º fica aberto o crédito especial de cr$9.243,00 (nove mil duzentos e quarenta e três cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 09 de outubro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.41 de 12/10/1952